



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250326/0002-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	150.0	Unidade	47,86	7.179,00
ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL					
2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	60.0	Caixa	64,36	3.861,60
CX C/100 UNIDADES					
3	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIROCAÍNA COM ADRENALINA 2%	80.0	Caixa	224,68	17.974,40
, TUBETES C/ 1,8ML CX/50					
4	ANESTÉSICO TÓPICO	100.0	Unidade	23,33	2.333,00
ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO C/12 GRAMAS					
5	BROCA LARGO Nº1 32MM	50.0	Unidade	18,50	925,00
BROCA LARGO Nº1 32MM					
6	BROCA LARGO Nº2 32MM	50.0	Unidade	19,44	972,00
BROCA LARGO Nº2 32MM					
7	BROCA LARGO Nº3 32MM	50.0	Unidade	40,11	2.005,50
BROCA LARGO Nº3 32MM					
8	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA	100.0	Unidade	21,71	2.171,00
BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA					
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1111	50.0	Unidade	5,79	289,50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1111					
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033	100.0	Unidade	5,64	564,00
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033					
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090	50.0	Unidade	6,28	314,00
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090					



12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1045	50.0	Unidade	6,57	328,50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1045					
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1302	50.0	Unidade	6,04	302,00
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1302					
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1342	50.0	Unidade	6,35	317,50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1342					
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1343	50.0	Unidade	7,03	351,50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1343					
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2100	50.0	Unidade	6,29	314,50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2100					
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2135	50.0	Unidade	5,96	298,00
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2135					
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3083	50.0	Unidade	6,16	308,00
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3083					
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118	100.0	Unidade	7,28	728,00
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118					
20	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 1	120.0	Caixa	16,00	1.920,00
BROCA DE GATES GLIDEN Nº 1 CX/ 06 UNIDADES					
21	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 2	120.0	Caixa	16,00	1.920,00
BROCA DE GATES GLIDEN Nº 2 CX/ 06 UNIDADES					
22	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 3 CX/ 06 UNIDADES	120.0	Caixa	16,00	1.920,00
BROCA DE GATES GLIDEN Nº 3 CX/ 06 UNIDADES					
23	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 4 CX/ 06 UNIDADES	120.0	Caixa	17,00	2.040,00
BROCA DE GATES GLIDEN Nº 4 CX/ 06 UNIDADES					
24	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 5 CX/ 06 UNIDADES	120.0	Caixa	16,33	1.959,60
BROCA DE GATES GLIDEN Nº 5 CX/ 06 UNIDADES					
25	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 6 CX/ 06 UNIDADES	120.0	Caixa	17,00	2.040,00
BROCA DE GATES GLIDEN Nº 6 CX/ 06 UNIDADES					
26	BROCA ENDO Z(MALHEIFER)	100.0	Unidade	34,38	3.438,00
BROCA ENDO Z(MALHEIFER)					
27	BROCA ESFERICA P/BAIXA ROTAÇÃO Nº2	50.0	Unidade	21,77	1.088,50
BROCA ESFERICA P/BAIXA ROTAÇÃO Nº2					
28	BROCA ESFERICA P/BAIXA ROTAÇÃO Nº4	50.0	Unidade	21,77	1.088,50



BROCA ESFERICA P/BAIXA ROTAÇÃO Nº4					
29	BROCA ESFERICA P/BAIXA ROTAÇÃO Nº5	50.0	Unidade	21,77	1.088,50
BROCA ESFERICA P/BAIXA ROTAÇÃO Nº5					
30	BROCA CARBIDE ESFERICA Nº4	50.0	Unidade	22,37	1.118,50
BROCA CARBIDE ESFERICA Nº4					
31	BROCA CARBIDE ESFERICA Nº5	50.0	Unidade	22,37	1.118,50
BROCA CARBIDE ESFERICA Nº5					
32	BROCA HASTE LONGA ESFERICA P/ ENDO	100.0	Unidade	35,43	3.543,00
BROCA HASTE LONGA ESFERICA P/ ENDO					
33	CELANTI ODONTOLOGICO FOTO POLIMERIZAÇÃO	20.0	Unidade	27,38	547,60
CELANTI ODONTOLOGICO FOTO POLIMERIZAÇÃO					
34	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	12.0	Unidade	26,91	322,92
CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO					
35	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ	12.0	Unidade	15,23	182,76
CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ					
36	CIMENTO CIRÚRGICO PERIOBOND POTE C/50 GRS	100.0	Unidade	76,29	7.629,00
CIMENTO CIRÚRGICO PERIOBOND POTE C/50 GRS					
37	CIMENTO OBTURADOR ENDOFIL POTE C/20 GRAMAS	80.0	Unidade	101,57	8.125,60
CIMENTO OBTURADOR ENDOFIL POTE C/20 GRAMAS					
38	CIMENTO OBTURADOR BUCAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	80.0	Unidade	57,48	4.598,40
CIMENTO OBTURADOR BUCAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO					
39	CLOROFENOL FRASCO COM 20 ML	50.0	Frasco	18,45	922,50
CLOROFENOL FRASCO COM 20 ML					
40	COLGADURA INDIVIDUAL	50.0	Unidade	17,19	859,50
COLGADURA INDIVIDUAL					
41	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	30.0	Caixa	48,83	1.464,90
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE					
42	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE	30.0	Caixa	55,98	1.679,40
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE					
43	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SERIE	24.0	Caixa	44,30	1.063,20
CONE DE GUTA PERCHA 1ª SERIE					
44	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SERIE	24.0	Caixa	41,43	994,32
CONE DE GUTA PERCHA 2ª SERIE					



45	CONDENSADOR LATERAL	50.0	Unidade	9,16	458,00
CONDENSADOR LATERAL					
46	CALLEN FRASCO C/20 GRAMAS	50.0	Unidade	72,99	3.649,50
CALLEN FRASCO C/20 GRAMAS					
47	CLOREXIDINA 0,20% BUCAL 1000ML	100.0	Litro	47,91	4.791,00
CLOREXIDINA 0,20% BUCAL 1000ML					
48	CLOREXIDINA GLICONATO TENSOATIVA DEGERMANTE 2% 1000ML	50.0	Litro	36,39	1.819,50
CLOREXIDINA GLICONATO TENSOATIVA DEGERMANTE 2% 1000ML					
49	EDTA FRASCO C/10ML	60.0	Unidade	13,53	811,80
EDTA FRASCO C/10ML					
50	EUCALIPTOL FRASCO C/10 ML	60.0	Unidade	16,80	1.008,00
EUCALIPTOL FRASCO C/10 ML					
51	ESPAÇADOR DIGITAL	60.0	Unidade	124,92	7.495,20
ESPAÇADOR DIGITAL					
52	ESPELHO BUCAL COM GRAU	200.0	Unidade	10,61	2.122,00
ESPELHO BUCAL COM GRAU					
53	ESPELHO BUCAL SEM GRAU	400.0	Unidade	6,69	2.676,00
ESPELHO BUCAL SEM GRAU					
54	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX/150 PELÍCULAS	80.0	Caixa	253,98	20.318,40
FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX/150 PELÍCULAS					
55	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX/150 PELÍCULAS	100.0	Caixa	233,22	23.322,00
FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX/150 PELÍCULAS					
56	FIO DENTAL C/ 100 METROS	60.0	Unidade	2,94	176,40
FIO DENTAL C/ 100 METROS					
57	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 03 ODON. C/AG 1,7 CX C/24	80.0	Unidade	63,72	5.097,60
FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 03 ODON. C/AG 1,7 CX C/24					
58	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 04 ODON. C/AG 1,7 CX/24	80.0	Unidade	73,62	5.889,60
FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 04 ODON. C/AG 1,7 CX/24					
59	FIO DE SUTURA DE NYLLON 2/0 C/AG 1,7 CX C/24	60.0	Unidade	55,16	3.309,60
FIO DE SUTURA DE NYLLON 2/0 C/AG 1,7 CX C/24					
60	FIO DE SUTURA DE NYLLON 3/0 C/AG 1,7 CX C/24	60.0	Unidade	52,66	3.159,60
FIO DE SUTURA DE NYLLON 3/0 C/AG 1,7 CX C/24					
61	FIO DE SUTURA DE NYLLON 4/0 C/AG 1,7 CX C/24	60.0	Unidade	54,43	3.265,80



FIO DE SUTURA DE NYLLON 4/0 C/AG 1,7 CX C/24					
62	FIO PARA AMARRILHA 0,25 MM PCTE C/ 120 METROS	70.0	Unidade	20,81	1.456,70
FIO PARA AMARRILHA 0,25 MM PCTE C/ 120 METROS					
63	GASE HIDROFILATICA 91 X 91 500G	150.0	Rolo	86,42	12.963,00
GASE HIDROFILATICA 91 X 91 500G					
64	GRAMPO Nº 26	60.0	Unidade	13,76	825,60
GRAMPO Nº 26					
65	GRAMPO Nº 202	60.0	Unidade	17,74	1.064,40
GRAMPO Nº 202					
66	GRAMPO Nº 00	60.0	Unidade	16,16	969,60
GRAMPO Nº 00					
67	GRAMPO Nº 29	60.0	Unidade	13,17	790,20
GRAMPO Nº 29					
68	GRAMPO Nº 0	60.0	Unidade	13,31	798,60
GRAMPO Nº 0					
69	GRAMPO Nº 206	60.0	Unidade	17,43	1.045,80
GRAMPO Nº 206					
70	GRAMPO Nº 210	60.0	Unidade	16,59	995,40
GRAMPO Nº 210					
71	GRAMPO Nº 211	60.0	Unidade	16,59	995,40
GRAMPO Nº 211					
72	GRAMPO Nº 212	60.0	Unidade	16,59	995,40
GRAMPO Nº 212					
73	GRAMPO Nº W8A	60.0	Unidade	16,55	993,00
GRAMPO Nº W8A					
74	GRAMPO Nº201	20.0	Unidade	14,00	280,00
GRAMPO Nº201					
75	GRAMPO Nº209	20.0	Unidade	13,26	265,20
GRAMPO Nº209					
76	GRAMPO Nº14	20.0	Unidade	14,26	285,20
GRAMPO Nº14					
77	GRAMPO Nº07	20.0	Unidade	12,46	249,20
GRAMPO Nº07					



78	GRAMPO Nº03	20.0	Unidade	12,17	243,40
GRAMPO Nº03					
79	GUTA PERCHA K3-04# 25 MM(SYBRONENDO)	60.0	Caixa	112,97	6.778,20
GUTA PERCHA K3-04# 25 MM(SYBRONENDO)					
80	GUTA PERCHA K3-06#25 MM(SYBRONENDO)	60.0	Caixa	112,97	6.778,20
GUTA PERCHA K3-06#25 MM(SYBRONENDO)					
81	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	80.0	Caixa	33,77	2.701,60
GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE					
82	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	80.0	Caixa	33,84	2.707,20
GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE					
83	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF	60.0	Caixa	44,51	2.670,60
GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF					
84	GUTA PERCHA PRINCIPAL FF	60.0	Caixa	33,39	2.003,40
GUTA PERCHA PRINCIPAL FF					
85	GUTA PERCHA PRINCIPAL MM	60.0	Caixa	34,50	2.070,00
GUTA PERCHA PRINCIPAL MM					
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRS C/ 1000 ML	80.0	Litro	9,93	794,40
HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRS C/ 1000 ML					
87	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	60.0	Kit	52,30	3.138,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA					
88	HIDRÓXDO DE CÁLCIO PÓ P.A. CX C/10GRAMAS	60.0	Caixa	19,46	1.167,60
HIDRÓXDO DE CÁLCIO PÓ P.A. CX C/10GRAMAS					
89	IONÔMERO DE VIDRO PÓ FRASCO C/10 GRAMAS	60.0	Unidade	50,58	3.034,80
IONÔMERO DE VIDRO PÓ FRASCO C/10 GRAMAS					
90	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML	60.0	Unidade	38,66	2.319,60
IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML					
91	LENÇOL DE BORRACHA CX/50	60.0	Caixa	51,33	3.079,80
LENÇOL DE BORRACHA CX/50					
92	LIMA K 08 21MM	80.0	Caixa	24,56	1.964,80
LIMA K 08 21MM					
93	LIMA K 08 25MM	80.0	Caixa	23,55	1.884,00
LIMA K 08 25MM					
94	LIMA K 10 21MM	80.0	Caixa	25,94	2.075,20



LIMA K 10 21MM					
95	LIMA K 10 25MM	80.0	Caixa	22,97	1.837,60
LIMA K 10 25MM					
96	LIMA K 15 21MM	80.0	Caixa	22,04	1.763,20
LIMA K 15 21MM					
97	LIMA K 15 25MM	80.0	Caixa	22,69	1.815,20
LIMA K 15 25MM					
98	LIMA K LONGA 1ª SÉRIE 15-40	80.0	Caixa	29,12	2.329,60
LIMA K LONGA 1ª SÉRIE 15-40					
99	LIMA K LONGA 2ª SÉRIE 15-40	80.0	Caixa	22,30	1.784,00
LIMA K LONGA 2ª SÉRIE 15-40					
100	LIMA K - FILE 21 MM 1ª SÉRIE	60.0	Caixa	36,57	2.194,20
LIMA K - FILE 21 MM 1ª SÉRIE					
101	LIMA K - FILE 21 MM 2ª SÉRIE	60.0	Caixa	36,91	2.214,60
LIMA K - FILE 21 MM 2ª SÉRIE					
102	LIMA K- FILE 25MM 1ª SÉRIE	60.0	Caixa	35,44	2.126,40
LIMA K- FILE 25MM 1ª SÉRIE					
103	LIMA K- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	60.0	Caixa	36,24	2.174,40
LIMA K- FILE 25 MM 2ª SÉRIE					
104	LIMA K- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	60.0	Caixa	36,24	2.174,40
LIMA K- FILE 28 MM 1ª SÉRIE					
105	LIMA K- FILE 28 MM 2ª SÉRIE	60.0	Caixa	36,91	2.214,60
LIMA K- FILE 28 MM 2ª SÉRIE					
106	LIMA K- FILE 31 MM 1ª SÉRIE	60.0	Caixa	30,50	1.830,00
LIMA K- FILE 31 MM 1ª SÉRIE					
107	LIMA K- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	60.0	Caixa	37,77	2.266,20
LIMA K- FILE 31 MM 2ª SÉRIE					
108	LIMA H -FILE 21 MM 1ª SÉRIE	70.0	Caixa	36,24	2.536,80
LIMA H -FILE 21 MM 1ª SÉRIE					
109	LIMA H - FILE 21 MM 2ª SÉRIE	70.0	Caixa	25,04	1.752,80
LIMA H - FILE 21 MM 2ª SÉRIE					
110	LIMA H-FILE 25 MM 1ª SÉRIE	70.0	Caixa	24,53	1.717,10
LIMA H-FILE 25 MM 1ª SÉRIE					



111	LIMA H- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	70.0	Caixa	22,27	1.558,90
LIMA H- FILE 25 MM 2ª SÉRIE					
112	LIMA H- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	70.0	Caixa	23,18	1.622,60
LIMA H- FILE 28 MM 1ª SÉRIE					
113	LIMA H-FILE 28 MM 2ª SÉRIE	70.0	Caixa	24,54	1.717,80
LIMA H-FILE 28 MM 2ª SÉRIE					
114	LIMA H -FILE 31 MM 1ª SÉRIE	70.0	Caixa	26,68	1.867,60
LIMA H -FILE 31 MM 1ª SÉRIE					
115	LIMA H- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	70.0	Caixa	25,49	1.784,30
LIMA H- FILE 31 MM 2ª SÉRIE					
116	LENTULO (BROCA)	40.0	Unidade	47,28	1.891,20
LENTULO (BROCA)					
117	LUVA CIRÚRGICA 7,0	1000.0	Par	8,35	8.350,00
LUVA CIRÚRGICA 7,0					
118	LUVA CIRÚRGICA 7,5	1000.0	Par	3,41	3.410,00
LUVA CIRÚRGICA 7,5					
119	LUVA CIRÚRGICA 8,0	1000.0	Par	4,38	4.380,00
LUVA CIRÚRGICA 8,0					
120	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC.GRANDE CX/100 UND.	200.0	Caixa	30,56	6.112,00
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC.GRANDE CX/100 UND.					
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. MÉDIA CX/100 UND.	400.0	Caixa	34,39	13.756,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. MÉDIA CX/100 UND.					
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. PEQUENA CX/100 UND.	450.0	Caixa	33,56	15.102,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. PEQUENA CX/100 UND.					
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. EXTRA PEQUENA CX C/100 UND.	400.0	Caixa	36,35	14.540,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. EXTRA PEQUENA CX C/100 UND.					
124	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	50.0	Frasco	73,15	3.657,50
LUBRIFICANTE SPRAY 300ML					
125	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	20.0	Unidade	15,50	310,00
MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO					
126	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	20.0	Unidade	13,00	260,00
MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL					



127	PASTILHAS DE FORMOL	20.0	Caixa	14,65	293,00
PASTILHAS DE FORMOL					
128	P.V.P.I. TÓPICO FRASCO C/ 1000ML	20.0	Litro	30,08	601,60
P.V.P.I. TÓPICO FRASCO C/ 1000ML					
129	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO KIT	40.0	Kit	80,46	3.218,40
POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO KIT					
130	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	40.0	Kit	96,90	3.876,00
POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL					
131	PMOC + CALLEN	30.0	Caixa	38,97	1.169,10
PMOC + CALLEN					
132	PROVISÓRIO IRM	60.0	Unidade	37,77	2.266,20
PROVISÓRIO IRM					
133	PONTA PARA IRRIGAÇÃO	80.0	Unidade	22,09	1.767,20
PONTA PARA IRRIGAÇÃO					
134	PONTA DE ULTRASSON KAVO	30.0	Unidade	109,50	3.285,00
PONTA DE ULTRASSON KAVO					
135	RESINA A1	100.0	Unidade	41,65	4.165,00
RESINA A1					
136	RESINA A2	100.0	Unidade	38,90	3.890,00
RESINA A2					
137	RESINA A3	100.0	Unidade	44,48	4.448,00
RESINA A3					
138	RESINA A3,5	100.0	Unidade	44,76	4.476,00
RESINA A3,5					
139	RESINA B1	100.0	Unidade	47,88	4.788,00
RESINA B1					
140	RESINA B2	100.0	Unidade	44,77	4.477,00
RESINA B2					
141	RÉGUA MILIMETRADA PARA ODONTOMETRIA	30.0	Unidade	12,78	383,40
RÉGUA MILIMETRADA PARA ODONTOMETRIA					
142	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA 25X7	1000.0	Unidade	1,29	1.290,00
SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA 25X7					
143	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML C/AGULHA 25X7	800.0	Unidade	0,67	536,00



SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML C/AGULHA 25X7					
144	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/ AGULHA 25X7	1000.0	Unidade	1,13	1.130,00
SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/ AGULHA 25X7					
145	SUGADOR CIRURGICO DESC. CX C/20	60.0	Caixa	56,32	3.379,20
SUGADOR CIRURGICO DESC. CX C/20					
146	SUGADOR ENDODONTICO DESC. PCT	120.0	Pacote	24,62	2.954,40
SUGADOR ENDODONTICO DESC. PCT					
147	TIRA DE LIXA PARA RESINA	30.0	Unidade	11,98	359,40
TIRA DE LIXA PARA RESINA					
148	TIRA DE LIXA DE AÇO	30.0	Unidade	16,70	501,00
TIRA DE LIXA DE AÇO					
149	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ CONDICIONAMENTO DE DENTINA PCT C/03	500.0	Unidade	12,46	6.230,00
ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ CONDICIONAMENTO DE DENTINA PCT C/03					
150	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA DESCARTAVEL EM TNT	3000.0	Pacote	45,08	135.240,00
AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA DESCARTAVEL EM TNT GRAMATURA 30,COR BRANCA, PCT C/10 UND.					
151	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100	350.0	Pacote	11,84	4.144,00
ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100					
152	ADESIVO MONO COMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA)	400.0	Unidade	24,02	9.608,00
ADESIVO MONO COMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA)					
153	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML	300.0	Galão	13,63	4.089,00
- ÁGUA DEIONIZADA 5000ML EMBALADA EM FRASCO COM TAMPA DE SEGURANÇA, ROTULO COM FORMULAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELO FABRICANTE FRASCO CONTENDO 5000ML.					
154	ÁGUA DESTILADA 500 ML	240.0	Galão	14,42	3.460,80
- ÁGUA DESTILADA 5000ML EMBALADO EM FRASCO COM TAMPA DE SEGURANÇA,ROTULO COM FORMULAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELO FABRICANTE FRASCO CONTENDO 5000ML.					
155	ALGODÃO HIDROFILATICO 500G	520.0	Rolo	19,81	10.301,20
ALGODÃO HIDROFILATICO 500G					
156	AGULHA PARA SUTURA	30.0	Unidade	13,77	413,10
AGULHA PARA SUTURA					
157	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/100	350.0	Caixa	43,15	15.102,50
AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/100					
158	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100	220.0	Caixa	55,81	12.278,20
AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100					
159	ÁGUA OXIGENADA 10VL 1000ML	40.0	Litro	9,30	372,00



ÁGUA OXIGENADA 10VL 1000ML					
160	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	1220.0	Unidade	11,73	14.310,60
ALCOOL EM GEL 70% 500ML					
161	ÁLCOOL A 70% LIQUIDO 1000 ML	1500.0	Unidade	11,70	17.550,00
ÁLCOOL A 70% LIQUIDO 1000ML					
162	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR CX/50	550.0	Caixa	107,68	59.224,00
ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR CX/50					
163	ANESTÉSICO S/ VASOCONSTRICTOR CX/50	380.0	Caixa	139,34	52.949,20
ANESTÉSICO S/ VASOCONSTRICTOR CX/50					
164	ANESTÉSICO TÓPICO	200.0	Caixa	18,52	3.704,00
ANESTÉSICO TÓPICO					
165	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTRICTOR CX C/50	120.0	Caixa	176,13	21.135,60
ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTRICTOR CX C/50					
166	APLICADOR DESCARTÁVEL P/ PRIMER CX/100	240.0	Caixa	20,07	4.816,80
APLICADOR DESCARTÁVEL P/ PRIMER CX/100					
167	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA Nº 151	250.0	Unidade	21,12	5.280,00
BROCA CIRÚRGICA ZECRYA Nº 151					
168	BROCA CIRÚRGICA 701	250.0	Unidade	23,33	5.832,50
BROCA CIRÚRGICA 701					
169	BROCA CIRURGICA 702.	250.0	Unidade	22,48	5.620,00
BROCA CIRURGICA 702					
170	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1011	500.0	Unidade	7,32	3.660,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1011					
171	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012	500.0	Unidade	7,32	3.660,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012					
172	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1013	500.0	Unidade	7,32	3.660,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1013					
173	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1014	500.0	Unidade	7,33	3.665,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1014					
174	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1015	500.0	Unidade	5,94	2.970,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1015					
175	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1016	500.0	Unidade	4,79	2.395,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1016					



176	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1022	400.0	Unidade	5,58	2.232,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1022					
177	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1024	300.0	Unidade	6,29	1.887,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1024					
178	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1032	400.0	Unidade	5,02	2.008,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1032					
179	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1034	400.0	Unidade	6,62	2.648,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1034					
180	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036	300.0	Unidade	5,64	1.692,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036					
181	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 2200F	300.0	Unidade	10,93	3.279,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 2200F					
182	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3118F	400.0	Unidade	5,01	2.004,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3118F					
183	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3119F	400.0	Unidade	8,22	3.288,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3119F					
184	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195F	400.0	Unidade	4,81	1.924,00
BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195F					
185	BROCA P/ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195	500.0	Unidade	9,98	4.990,00
BROCA P/ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195					
186	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO P	180.0	Unidade	10,96	1.972,80
CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO PRONTO					
187	ESCOVA DE ROBSON.	1000.0	Unidade	5,02	5.020,00
ESCOVA DE ROBSON					
188	ESPELHO CLINICO BUCAL	600.0	Unidade	8,78	5.268,00
ESPELHO CLINICO BUCAL					
189	EUGENOL (LÍQUIDO)	230.0	Unidade	28,17	6.479,10
EUGENOL (LÍQUIDO)					
190	EUGENOL (PÓ)	110.0	Unidade	10,78	1.185,80
EUGENOL (PÓ)					
191	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1,7 CM CX C/24	300.0	Caixa	53,83	16.149,00
FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1,7 CM CX C/24					
192	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/AG 1,7CM CX C/24	200.0	Caixa	56,12	11.224,00



FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/AG 1,7CM CX C/24					
193	FIO DE SUTURA DE NYLLON 2.0 C/AG 1,7 CX C/24	200.0	Caixa	55,25	11.050,00
FIO DE SUTURA DE NYLLON 2.0 C/AG 1,7 CX C/24					
194	FIO DE SUTURA DE NYLLON 3.0 C/AG 1,7 CX C/24	250.0	Caixa	52,15	13.037,50
FIO DE SUTURA DE NYLLON 3.0 C/AG 1,7 CX C/24					
195	FIO DE SUTURA DE NYLLON 4.0 C/AG 1,7 CX C/24	150.0	Caixa	53,70	8.055,00
FIO DE SUTURA DE NYLLON 4.0 C/AG 1,7 CX C/24					
196	FIO DENTAL 500M	210.0	Unidade	15,73	3.303,30
FIO DENTAL 500M					
197	FITA MATRIZ Nº 05	250.0	Unidade	5,33	1.332,50
FITA MATRIZ Nº 05					
198	FITA P/ AUTOCLAVE	300.0	Unidade	6,25	1.875,00
FITA P/ AUTOCLAVE					
199	FITA MATRIZ Nº 07	250.0	Unidade	5,21	1.302,50
FITA MATRIZ Nº 07					
200	FIXADOR 475 ML P/RX ODONTOLOGICO (KODAK)	110.0	Unidade	22,93	2.522,30
FIXADOR 475 ML P/RX ODONTOLOGICO (KODAK)					
201	FILME DE PVC 30MT	150.0	Rolo	12,80	1.920,00
FILME DE PVC 30MT					
202	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	400.0	Unidade	12,76	5.104,00
FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML					
203	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	400.0	Unidade	9,98	3.992,00
FLUOR GEL NEUTRO 200ML					
204	FLUORETO DE SÓDIO 1000G	30.0	Pote	181,77	5.453,10
FLUORETO DE SÓDIO 1000G					
205	FORMOCRESOL	180.0	Caixa	13,83	2.489,40
FORMOCRESOL					
206	GAZE PICOTADOR TAMANHO 7,5 X 7,5 C/500G	1000.0	Pacote	16,34	16.340,00
GAZE PICOTADOR TAMANHO 7,5 X 7,5 C/500G					
207	GERMI RIO 1.000 ML	150.0	Litro	25,18	3.777,00
GERMI RIO 1.000 ML					
208	GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML	120.0	Unidade	25,26	3.031,20
GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML					



209	HEMOSTÁTICO	80.0	Unidade	46,10	3.688,00
HEMOSTÁTICO					
210	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) P.A	200.0	Unidade	10,87	2.174,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) P.A					
211	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA / PASTA	200.0	Unidade	52,56	10.512,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA / PASTA					
212	IONÔMERO DE VIDRO (LÍQUIDO)	300.0	Caixa	26,25	7.875,00
IONÔMERO DE VIDRO (LÍQUIDO)					
213	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	300.0	Caixa	35,63	10.689,00
IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)					
214	IRM	60.0	Caixa	35,31	2.118,60
IRM					
215	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	120.0	Caixa	40,80	4.896,00
LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100					
216	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100	120.0	Caixa	47,15	5.658,00
LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100					
217	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	120.0	Caixa	42,93	5.151,60
LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100					
218	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX	120.0	Caixa	57,90	6.948,00
LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100					
219	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	70.0	Caixa	55,99	3.919,30
LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100					
220	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 2 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES	200.0	Caixa	193,33	38.666,00
LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 2 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES					
221	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 1 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES	150.0	Caixa	187,00	28.050,00
LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 1 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES					
222	LIXA P/ AMÁLGAMA	100.0	Caixa	9,90	990,00
LIXA P/ AMÁLGAMA					
223	LIXA P/ RESINA	100.0	Caixa	11,16	1.116,00
LIXA P/ RESINA					
224	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA	150.0	Frasco	44,38	6.657,00
LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA					
225	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. GRANDE CX C/100 UND.	300.0	Caixa	38,57	11.571,00



LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. GRANDE CX C/100 UND.					
226	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. MEDIA CX C/100 UND.	500.0	Caixa	41,80	20.900,00
LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. MEDIA CX C/100 UND.					
227	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. PEQUENA CX C/100 UND.	500.0	Caixa	37,69	18.845,00
LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. PEQUENA CX C/100 UND.					
228	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. EXTRA PEQUENA CX C/100 UND.	500.0	Caixa	37,69	18.845,00
LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. EXTRA PEQUENA CX C/100 UND.					
229	LUVA DE VINIL SEM PÓ ,TAMANHO PEQUENA	300.0	Caixa	21,33	6.399,00
,AMBIDESTRA,ANATOMICA,NÃO ESTERELIZADA,DE USO ÚNICO,CX C/100 UNIDADES.					
230	LUVA DE VINIL SEM PÓ ,TAMANHO MEDIA	300.0	Caixa	22,34	6.702,00
,AMBIDESTRA,ANATOMICA,NÃO ESTERELIZADA,DE USO ÚNICO,CX C/100 UNIDADES.					
231	LUVA DE VINIL SEM PÓ,TAMANHO GRANDE	300.0	Caixa	33,02	9.906,00
,AMBIDESTRA,ANATOMICA,NÃO ESTERIL,DE USO ÚNICO,CX C/100 UNIDADES.					
232	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE C/ELÁSTICO CX C/50 UND.	1200.0	Caixa	11,68	14.016,00
MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE C/ELÁSTICO CX C/50 UND.					
233	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF 2 SEM VALVULA C/ELASTICO TAMANHO ÚNICO.	2200.0	Unidade	1,54	3.388,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF 2 SEM VALVULA C/ELASTICO TAMANHO ÚNICO.					
234	OTOSPORIN	60.0	Unidade	16,49	989,40
OTOSPORIN					
235	ÓXIDO DE ZN (PÓ)	60.0	Caixa	11,74	704,40
ÓXIDO DE ZN (PÓ)					
236	OCULOS DE PROTEÇÃO	150.0	Unidade	13,24	1.986,00
OCULOS DE PROTEÇÃO					
237	PARAMONOCLOROFENOL	50.0	Unidade	14,86	743,00
PARAMONOCLOROFENOL					
238	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100MM	210.0	Rolo	68,12	14.305,20
PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100MM					
239	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 MM	210.0	Rolo	105,17	22.085,70
PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100MM					
240	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100 MM	210.0	Rolo	133,52	28.039,20
PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100MM					
241	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 MM	160.0	Rolo	235,66	37.705,60
PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100MM					



242	PAPEL CARBONO C/12	150.0	Unidade	11,98	1.797,00
PAPEL CARBONO C/12					
243	PASTA PROFILÁTICA	280.0	Caixa	15,56	4.356,80
PASTA PROFILÁTICA					
244	PEDRA POMES.	90.0	Unidade	21,09	1.898,10
PEDRA POMES					
245	PELÍCULA RADIOGRÁFICA (CAIXA C/ 150) FILME P/RX	8.0	Caixa	354,31	2.834,48
PELÍCULA RADIOGRÁFICA (CAIXA C/ 150) FILME P/RX					
246	REMOVEDOR DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO	120.0	Unidade	41,03	4.923,60
REMOVEDOR DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO					
247	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A1	150.0	Unidade	47,01	7.051,50
RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A1					
248	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A2	250.0	Unidade	35,37	8.842,50
RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A2					
249	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3	250.0	Unidade	32,47	8.117,50
RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3					
250	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3,5	250.0	Unidade	40,71	10.177,50
RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3,5					
251	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B1	150.0	Unidade	40,89	6.133,50
RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B1					
252	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B2	150.0	Unidade	37,88	5.682,00
RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B2					
253	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C1	150.0	Unidade	33,50	5.025,00
RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C1					
254	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C2	150.0	Unidade	38,80	5.820,00
RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C2					
255	REVELADOR 475 ML P/RX ODONTOLÓGICO (KODAK)	110.0	Unidade	24,65	2.711,50
REVELADOR 475 ML P/RX ODONTOLÓGICO (KODAK)					
256	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO C/100	1700.0	Pacote	5,41	9.197,00
ROLETES DENTAL DE ALGODÃO C/100					
257	SELANTE DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEL	150.0	Caixa	21,66	3.249,00
SELANTE DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEL					
258	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/40	800.0	Pacote	14,58	11.664,00



SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/40					
259	TAÇA DE BORRACHA	200.0	Unidade	3,67	734,00
TAÇA DE BORRACHA					
260	TIRA DE POLIÉSTER	180.0	Caixa	7,81	1.405,80
TIRA DE POLIÉSTER					
261	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO (PCT C/ 100)	600.0	Pacote	23,13	13.878,00
TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO (PCT C/ 100)					
262	TRICRESOL.	130.0	Unidade	18,53	2.408,90
TRICRESOL					
263	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	50.0	Unidade	13,20	660,00
ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL					
264	AFASTADORE DE MINESOTA OU FARABEU	50.0	Unidade	17,89	894,50
AFASTADORE DE MINESOTA OU FARABEU					
265	ALAVANCA CURVA L	50.0	Unidade	24,64	1.232,00
ALAVANCA CURVA L					
266	ALAVANCA CURVA R	50.0	Unidade	31,09	1.554,50
ALAVANCA CURVA R					
267	ALAVANCA RETA SELDIM	58.0	Unidade	44,90	2.604,20
ALAVANCA RETA SELDIM					
268	ALAVANCA HEID BRINK	50.0	Unidade	41,45	2.072,50
ALAVANCA HEID BRINK					
269	ALAVANCA POTTS	30.0	Unidade	52,25	1.567,50
ALAVANCA POTTS					
270	ALAVANCA APEXO 302	30.0	Unidade	39,42	1.182,60
ALAVANCA APEXO 302					
271	ALVEOLÓTOMO RETO	48.0	Unidade	102,22	4.906,56
ALVEOLÓTOMO RETO					
272	ALICATE 139	40.0	Unidade	115,08	4.603,20
ALICATE 139					
273	ALICATE CORTA FIO	30.0	Unidade	230,13	6.903,90
ALICATE CORTA FIO					
274	AMALGAMADOR DE CÁPSULA , DIGITAL, BI VOLTE, SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO COMPATIVEL COM TODAS AS CAPSULAS.	10.0	Unidade	1.249,17	12.491,70



AMALGAMADOR DE CÁPSULA , DIGITAL, BI VOLTE, SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO COMPATIVEL COM TODAS AS CAPSULAS.					
275	APARELHO DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLOGICO	4.0	Unidade	1.772,53	7.090,12
APARELHO DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLOGICO					
276	APLICADOR DE GUTA - PERCHA	22.0	Unidade	18,58	408,76
APLICADOR DE GUTA - PERCHA					
277	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PORTA DYCAL)	40.0	Unidade	20,55	822,00
APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PORTA DYCAL)					
278	ARCO DE ISOLAMENTO INFANTIL	10.0	Unidade	11,42	114,20
ARCO DE ISOLAMENTO INFANTIL					
279	ARCO DE ISOLAMENTO ADULTO	10.0	Unidade	11,36	113,60
ARCO DE ISOLAMENTO ADULTO					
280	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	2.0	Unidade	616,82	1.233,64
AVENTAL DE CHUMBO ADULTO					
281	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	2.0	Unidade	601,23	1.202,46
AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL					
282	AUTOCLAVE 21 LT DIGITAL 220V HORIZONTAL	24.0	Unidade	6.680,75	160.338,00
,COM CONTROLES SIMPLES E AUTOMATICO,PAINEL COM INDICADORES LUMINOSOS.					
283	BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA	2.0	Unidade	4.509,77	9.019,54
C/KIT DE SUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATÉ 2 CONSULTORIOS, SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DE RESIDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO.					
284	BANDEJA DE INOX GRANDE	50.0	Unidade	89,82	4.491,00
BANDEJA DE INOX GRANDE					
285	BANDEJA DE INOX MÉDIA	50.0	Unidade	74,30	3.715,00
BANDEJA DE INOX MÉDIA					
286	BANDEJA DE INOX PEQUENA	50.0	Unidade	34,96	1.748,00
BANDEJA DE INOX PEQUENA					
287	BRUNIDOR	78.0	Unidade	20,84	1.625,52
BRUNIDOR					
288	CADEIRA ODONTOLOGICA	7.0	Unidade	19.352,71	135.468,97
- ESTRUTURA CONSTRUIDA EM AÇO MACIÇO,COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPOXI.BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE,DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO.SISTEMA TIPO PANTOGRAFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO,OFERECE MAIOR RESISTENCIA,CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 200KG.CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTORIO.APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL.BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXOS COM ESTRUTURA DE METAL.PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM TRES PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMATICA A POSIÇÃO ZERO.SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECANICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS.SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V~50/60HZ, COM REFLETOR SIRIUS SENSOR;TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO- LED,MENOR CONSUMO DE ENERGIA,CONSUME ATÉ 95% MENOS ENERGIA ELETRICA DO QUE OS MODELOS CONVENCIONAIS;MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ LED,ATÉ 50.000 HORAS E EQUIPO,BRAÇO COM TRAVA PNEUMATICA,1 SERINGA TRIPLICE,1 TERMINAL PARA MICROMOTOR,1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO,1 NEGATOSCOPIO LED,1 PAINEL PAD COM TODOS OS COMANDOS DA CADEIRA,FUNÇÕES DO EQUIPO,UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR,1					



MANOMETRO E BRAÇO ARTICULAVEL:ACOPADO A CADEIRA,COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS,BRAÇO ARTICULAVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMATICO PARA OS MOVIMENTO VERTICAIS,ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPO.					
289	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	30.0	Unidade	862,89	25.886,70
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO					
290	CAIXA PARA REVELAR RX - CAMARA ESCURA	2.0	Unidade	522,07	1.044,14
CAIXA PARA REVELAR RX - CAMARA ESCURA					
291	CABO DE BISTURI	30.0	Unidade	23,05	691,50
CABO DE BISTURI					
292	CABO P/ ESPELHO	80.0	Unidade	10,39	831,20
CABO P/ ESPELHO					
293	CAIXA DE DESINFECÇÃO INOX	14.0	Unidade	89,84	1.257,76
CAIXA DE DESINFECÇÃO INOX					
294	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA GRANDE	22.0	Unidade	91,68	2.016,96
CAIXA METÁLICA C/ TAMPA GRANDE					
295	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA MÉDIA	22.0	Unidade	76,93	1.692,46
CAIXA METÁLICA C/ TAMPA MÉDIA					
296	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA PEQUENA	22.0	Unidade	80,12	1.762,64
CAIXA METÁLICA C/ TAMPA PEQUENA					
297	CAIXA METALICA PERFURADA	20.0	Unidade	46,28	925,60
CAIXA METALICA PERFURADA					
298	CAIXA ENDODONTIA FAVA	5.0	Unidade	206,05	1.030,25
CAIXA ENDODONTIA FAVA					
299	CALCADOR WORD TAMANHO GRANDE	38.0	Unidade	9,36	355,68
CALCADOR WORD TAMANHO GRANDE					
300	CALCADOR WORD TAMANHO MÉDIO	38.0	Unidade	9,13	346,94
CALCADOR WORD TAMANHO MÉDIO					
301	CALCADOR WORD TAMANHO PEQUENO	38.0	Unidade	9,33	354,54
CALCADOR WORD TAMANHO PEQUENO					
302	CALCADOR DUFLEX	40.0	Unidade	25,95	1.038,00
CALCADOR DUFLEX					
303	CINZEL GOIVO LUCAS	24.0	Unidade	54,52	1.308,48
CINZEL GOIVO LUCAS					
304	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 24LT.	10.0	Unidade	2.216,52	22.165,20



COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 24LT.					
305	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 50LT.	12.0	Unidade	4.814,92	57.779,04
COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 50LT.					
306	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO INSENTO DE OLEO COM CAPACIDADE 100LT	8.0	Unidade	6.770,75	54.166,00
COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO INSENTO DE OLEO COM CAPACIDADE 100LT					
307	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 150LT.	3.0	Unidade	6.770,75	20.312,25
COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 150LT.					
308	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO INSENTO DE OLEO COM CAPACIDADE 175LT	2.0	Unidade	6.300,80	12.601,60
COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO INSENTO DE OLEO COM CAPACIDADE 175LT					
309	CONTRA AGULO ODONTOLOGICO, 100% NOVO, CORPO DE AÇO INOXIDAVEL, SPRAY DE JATO DE ÁGUA EXTERNA.	30.0	Unidade	485,36	14.560,80
CONTRA AGULO ODONTOLOGICO, 100% NOVO, CORPO DE AÇO INOXIDAVEL, SPRAY DE JATO DE ÁGUA EXTERNA.					
310	CURETA DE ALTA ROTAÇÃO	24.0	Unidade	23,21	557,04
CURETA DE ALTA ROTAÇÃO					
311	CURETA DE BAIXA ROTAÇÃO	24.0	Unidade	26,60	638,40
CURETA DE BAIXA ROTAÇÃO					
312	CURETA DE DENTINA	80.0	Unidade	21,96	1.756,80
CURETA DE DENTINA					
313	CURETA DE PERIODONTIA Nº13	40.0	Unidade	54,58	2.183,20
CURETA DE PERIODONTIA Nº13					
314	CURETA DE PERIODONTIA Nº14	40.0	Unidade	54,99	2.199,60
CURETA DE PERIODONTIA Nº14					
315	CURETA DE LUCAS 85	50.0	Unidade	33,70	1.685,00
CURETA DE LUCAS 85					
316	CURETA DE LUCAS 86	10.0	Unidade	33,70	337,00
CURETA DE LUCAS 86					
317	CURETA DE LUCAS 87	10.0	Unidade	33,70	337,00
CURETA DE LUCAS 87					
318	CURETA DE MOLDEN	50.0	Unidade	32,04	1.602,00
CURETA DE MOLDEN					
319	CURETA GRACEY 5-6	50.0	Unidade	34,68	1.734,00
CURETA GRACEY 5-6					
320	CURETA GRACEY 7-8	50.0	Unidade	35,62	1.781,00



CURETA GRACEY 7-8					
321	CURETA GRACEY 11-12	50.0	Unidade	33,91	1.695,50
CURETA GRACEY 11-12					
322	CURETA GRACEY 13-14	50.0	Unidade	35,07	1.753,50
CURETA GRACEY 13-14					
323	CURETA GRACEY 15-16	50.0	Unidade	33,48	1.674,00
CURETA GRACEY 15-16					
324	CURETA GRACEY 17-18	50.0	Unidade	33,64	1.682,00
CURETA GRACEY 17-18					
325	COLHER DE DENTINA Nº05	10.0	Unidade	16,58	165,80
COLHER DE DENTINA Nº05					
326	COLHER DE DENTINA Nº11	10.0	Unidade	16,48	164,80
COLHER DE DENTINA Nº11					
327	COLHER DE DENTINA Nº14	10.0	Unidade	16,63	166,30
COLHER DE DENTINA Nº14					
328	COLHER DE DENTINA Nº17	10.0	Unidade	16,48	164,80
COLHER DE DENTINA Nº17					
329	COLHER DE DENTINA Nº19	10.0	Unidade	17,06	170,60
COLHER DE DENTINA Nº19					
330	CONDESADOR DE PAIVA	50.0	Unidade	20,38	1.019,00
CONDESADOR DE PAIVA					
331	COLGADURA	25.0	Unidade	9,71	242,75
COLGADURA					
332	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE 4LT	1.0	Unidade	1.490,90	1.490,90
, 220V, FREQUENCIA 50/60HZ, DIMENSSÕES 27X33X27,6CM(LxAxP), POTENCIA 450W, QUANTIDADE DE CICLO 6.					
333	DESCOLADOR DE FREE DUPLO	10.0	Unidade	87,46	874,60
DESCOLADOR DE FREE DUPLO					
334	DESLOCADOR DE MOLT	30.0	Unidade	79,20	2.376,00
DESLOCADOR DE MOLT					
335	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	80.0	Unidade	11,31	904,80
ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK					
336	ESPÁTULA PARA RESINA	80.0	Unidade	23,74	1.899,20
ESPÁTULA PARA RESINA					



337	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 24F	40.0	Unidade	10,05	402,00
ESPÁTULA PARA RESINA Nº 24F					
338	ESPÁTULA PARA RESINA Nº01	40.0	Unidade	9,65	386,00
ESPÁTULA PARA RESINA Nº01					
339	EXPLORADOR DENTAL CLINICO	80.0	Unidade	11,68	934,40
EXPLORADOR DENTAL CLINICO					
340	FOTOPOLIMERIZADOR	25.0	Unidade	794,30	19.857,50
FOTOPOLIMERIZADOR					
341	FORCEPS INFANTIL Nº 01	50.0	Unidade	103,10	5.155,00
FORCEPS INFANTIL Nº 01					
342	FORCEPS INFANTIL Nº 02	50.0	Unidade	102,60	5.130,00
FORCEPS INFANTIL Nº 02					
343	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03	50.0	Unidade	100,03	5.001,50
FÓRCEPS INFANTIL Nº 03					
344	FORCEPS INFANTIL Nº 04	50.0	Unidade	102,40	5.120,00
FORCEPS INFANTIL Nº 04					
345	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	50.0	Unidade	104,93	5.246,50
FÓRCEPS INFANTIL Nº 05					
346	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	50.0	Unidade	99,62	4.981,00
FÓRCEPS INFANTIL Nº 06					
347	FÓRCEPS Nº 01	50.0	Unidade	102,18	5.109,00
FÓRCEPS Nº 01					
348	FÓRCEPS Nº 150	50.0	Unidade	99,79	4.989,50
FÓRCEPS Nº 150					
349	FÓRCEPS Nº 151	50.0	Unidade	102,12	5.106,00
FÓRCEPS Nº 151					
350	FÓRCEPS Nº 16	50.0	Unidade	102,45	5.122,50
FÓRCEPS Nº 16					
351	FÓRCEPS Nº 17	50.0	Unidade	109,92	5.496,00
FÓRCEPS Nº 17					
352	FÓRCEPS Nº 18L	50.0	Unidade	111,98	5.599,00
FÓRCEPS Nº 18L					
353	FÓRCEPS Nº 18R	50.0	Unidade	109,13	5.456,50



FÓRCEPS Nº 18R					
354	FÓRCEPS Nº 65	50.0	Unidade	109,49	5.474,50
FÓRCEPS Nº 65					
355	FÓRCEPS Nº 69	50.0	Unidade	108,01	5.400,50
FÓRCEPS Nº 69					
356	FORCEPS Nº 101	30.0	Unidade	98,82	2.964,60
FORCEPS Nº 101					
357	FORCEPS Nº 68	30.0	Unidade	110,35	3.310,50
FORCEPS Nº 68					
358	FORCEPS Nº 213	30.0	Unidade	113,52	3.405,60
FORCEPS Nº 213					
359	GENGIVOTOMO DE KIRKLANDE	20.0	Unidade	44,53	890,60
GENGIVOTOMO DE KIRKLANDE					
360	GENGIVOTOMO DE ORBAN	20.0	Unidade	22,68	453,60
GENGIVOTOMO DE ORBAN					
361	LIMA P/ OSSO	50.0	Unidade	53,26	2.663,00
LIMA P/ OSSO					
362	LOCALIZADOR APICAL ODONTOLOGICO DIGITAL	1.0	Unidade	1.487,67	1.487,67
, COM CABO DE MEDIÇÃO, SUPORTE DE LIMA, CLIPS LABIAIS, TESTADOR, BATERIA, FONTE DE ENERGIA, COM CALIBRAGEM AUTOMATICA, BIVOLT 100-240V, COM TELA FRONTAL EM LCD, E BASE DE APOIO DE ALUMINIO.					
363	MADRIL PARA CONTRA ÂNGULO	10.0	Unidade	17,00	170,00
MADRIL PARA CONTRA ÂNGULO					
364	MANGUEIRA P/ SUGADOR CIRÚRGICO	30.0	Unidade	33,22	996,60
MANGUEIRA P/ SUGADOR CIRÚRGICO					
365	MOCHO	14.0	Unidade	483,92	6.774,88
- TIPO DE CADEIRA GIRATORIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MEDICOS CIRURGICOS MUITO UTILIZADO EM CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS.MATERIAL DE CONFECCÃO, ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA, EM AÇO/FERRO CROMADO/POSSUI/ A GÁS.PRODUTO FABRICADO CONFORME A ABNT NBR ISO 7493 E RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA).					
366	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	30.0	Unidade	1.487,40	44.622,00
, PARA BAIXA ROTAÇÃO, 100% NOVO, CORPO DE AÇO INOXIDAVEL, COM IRRIGAÇÃO INTERNA.					
367	MICRO CINZEL Nº01	10.0	Unidade	79,09	790,90
MICRO CINZEL Nº01					
368	MICRO CINZEL Nº02	10.0	Unidade	64,53	645,30
MICRO CINZEL Nº02					
369	MICRO CINZEL Nº03	10.0	Unidade	69,49	694,90



MICRO CINZEL Nº03					
370	PEÇA RETA ODONTOLOGICA PARA BAIXA ROTAÇÃO	20.0	Unidade	754,93	15.098,60
,CORPO EM ALUMINIO,FORMATO ERGONOMICO E ANATOMICO, COM SISTEMA DE TROCA DE BROCA POR FECHO DE GIRO DE ANEL.					
371	PERFURADOR DE LENÇO DE BORRACHA P/ ENDODONTIA	10.0	Unidade	60,55	605,50
PERFURADOR DE LENÇO DE BORRACHA P/ ENDODONTIA					
372	PINÇA ENDODONTIA	10.0	Unidade	65,43	654,30
PINÇA ENDODONTIA					
373	PINÇA DENTE DE RATO 11CM	10.0	Unidade	52,04	520,40
PINÇA DENTE DE RATO 11CM					
374	PINÇA CLÍNICA RETA	110.0	Unidade	19,82	2.180,20
PINÇA CLÍNICA RETA					
375	PINÇA DE DISSECÇÃO 14CM	40.0	Unidade	13,84	553,60
PINÇA DE DISSECÇÃO 14CM					
376	PINÇA MOSQUITO	10.0	Unidade	34,99	349,90
PINÇA MOSQUITO					
377	PINÇA ANATOMICA RETA	20.0	Unidade	49,00	980,00
PINÇA ANATOMICA RETA					
378	PINÇA ALLIS	10.0	Unidade	82,15	821,50
PINÇA ALLIS					
379	PINÇA GOIVA	10.0	Unidade	83,13	831,30
PINÇA GOIVA					
380	PINÇA PORTA GRAMPO SERRILHADA	10.0	Unidade	93,15	931,50
PINÇA PORTA GRAMPO SERRILHADA					
381	PLACA DE VIDRO.	50.0	Unidade	30,86	1.543,00
PLACA DE VIDRO					
382	PORTA AGULHA	40.0	Unidade	39,99	1.599,60
PORTA AGULHA					
383	PONTA DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLOGICO (KAVO)	30.0	Unidade	76,29	2.288,70
PONTA DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLOGICO (KAVO)					
384	PORTA AMÁLGAMA METALICO	170.0	Unidade	37,49	6.373,30
PORTA AMÁLGAMA METALICO					
385	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	120.0	Unidade	35,73	4.287,60
PORTA AMALGAMA DE PLASTICO					



386	PORTA DETRITOS	40.0	Unidade	77,69	3.107,60
PORTA DETRITOS					
387	PORTA MATRIZ	40.0	Unidade	36,51	1.460,40
PORTA MATRIZ					
388	PORTA ALGODÃO METAL COM TAMPA	40.0	Unidade	61,17	2.446,80
PORTA ALGODÃO METAL COM TAMPA					
389	PORTA BROCAS UNIVERSAL	30.0	Unidade	15,51	465,30
PORTA BROCAS UNIVERSAL					
390	POTE DAPEN DE VIDRO	30.0	Unidade	7,43	222,90
POTE DAPEN DE VIDRO					
391	POTE DAPEN DE PLASTICO	30.0	Unidade	6,87	206,10
POTE DAPEN DE PLASTICO					
392	REGUA MILIMETRO DE WILLIAM	20.0	Unidade	49,62	992,40
REGUA MILIMETRO DE WILLIAM					
393	RAIO-X ODONTOLOGICO DE COLUNA MOVEL, BIVOLT 127/220V	4.0	Unidade	10.892,49	43.569,96
, Controle digital ergonômico com cabo removível, Seletor em painel lexan de alto-relevo. Escala de angulação do cabeçote: rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Garantia: 1 ano pelo fabricante. Com controle centesimal de tempo através de microprocessador. Possui proteção térmica, que evita o superaquecimento do cabeçote e aumenta a sua vida útil, além de garantir um funcionamento perfeito do aparelho. E o cabeçote também conta com câmara de compensação, que mantém a pressão interna estável e assegura um perfeito funcionamento. Seus braços e suportes são fabricados em aço, com cantos arredondados. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Produto com certificado INMETRO: Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3, o que assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as Normas Internacionais de Segurança. Fabricado com material extremamente leve, com altíssimo grau de isolamento da radiação, proporciona uma movimentação suave, de fácil manuseio e excelente estabilidade para o seu dia a dia. 21 intervalos de tempo de exposição adronizados. Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos.					
394	SERINGA CARPULE	40.0	Unidade	56,52	2.260,80
SERINGA CARPULE					
395	SELADORA MANUAL 220V, 25CM PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, FACIL UTILIZAÇÃO.	15.0	Unidade	218,73	3.280,95
SELADORA MANUAL 220V, 25CM PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, FACIL UTILIZAÇÃO.					
396	SINDESMÓTOMO	47.0	Unidade	22,85	1.073,95
SINDESMÓTOMO					
397	SONDA MILIMETRADA DE WILLIAM	10.0	Unidade	14,03	140,30
SONDA MILIMETRADA DE WILLIAM					
398	SONDA OMS	10.0	Unidade	56,02	560,20
SONDA OMS					
399	SONDA EXPLORADORA	30.0	Unidade	12,41	372,30
SONDA EXPLORADORA					
400	SUGADOR ENDODONTICO METALICO	40.0	Unidade	51,41	2.056,40



SUGADOR ENDODONTICO METALICO					
401	TESOURA IRIS RETA	50.0	Unidade	33,67	1.683,50
TESOURA IRIS RETA					
402	TESOURA IRES CURVA	50.0	Unidade	35,94	1.797,00
TESOURA IRES CURVA					
403	TESOURA CIRURGICA	30.0	Unidade	46,48	1.394,40
TESOURA CIRURGICA					
404	SACA BROCA UNIVERSAL	40.0	Unidade	31,85	1.274,00
SACA BROCA UNIVERSAL					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.363.191,39 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Luiz Rolim, S/N, CENTRO, Caririáçu / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0503.10.301.0026.2.126 - Manutenção da Saúde da Família e BLATB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente33903000 - Material de Consumo; 0503.10.301.0026.2.130 - Centro de Espec. Odontológicas - Ceo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente33903000 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caririáçu-CE, Em ____ de _____ de 2025.

Emerson Da Silva Xavier
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Bernardino Bezerra Neto
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA